PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2025

Aplicação Lei nº 14.133/21.
A Prefeitura Municipal de Elias Fausto, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº163/2025, conforme condições estabelecidas no presente Edital. Fundamento Legal: **Regime da Lei Federal nº 14.133/2021** com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10h00min do dia 21/05/2025

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 05/06/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05/06/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

Objeto: ‘’Contratação de empresa especializada para realização de Transporte de estudantes nos estabelecimentos de ensino localizadas no município de Elias Fausto; Transporte intermunicipal de estudantes para realização de cursos técnicos em diversas cidades; Transporte de pacientes da rede municipal de saúde para diversas cidades; e, Transporte intermunicipal de passageiros eventualmente solicitados por setores da Prefeitura do município de Elias Fausto, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA”.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, conforme adesão do Município.
1.1.1 – As regras envolvendo o tipo da licitação, regulamentadas pela Instrução Normativa Federal nº 73/2022, serão aplicadas ao certame;
1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Elias Fausto, denominado Pregoeiro (a).

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente pregão tem por objeto **‘’Contratação de empresa especializada para realização de Transporte de estudantes nos estabelecimentos de ensino localizadas no município de Elias Fausto; Transporte intermunicipal de estudantes para realização de cursos técnicos em diversas cidades; Transporte de pacientes da rede municipal de saúde para diversas cidades; e, Transporte intermunicipal de passageiros eventualmente solicitados por**

setores da Prefeitura do município de Elias Fausto, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA", de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico, via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@eliasfausto.sp.gov.br.

3.1.1 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (19) 3821-8899. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Divisão de Licitações da Prefeitura.

3.2 - Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.2.1 - As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro.

3.2.2 - Caso a licitante estiver impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo no Setor Oficial de Protocolos da Prefeitura poderá encaminhar via Correios, endereçado ao Setor de Licitações da Prefeitura, que ao receber encaminhará ao setor de Protocolo para as providências, com carta de aviso de recebimento, afim de comprovar o envio da sua manifestação.

3.2.3 - As impugnações também serão aceitas e recebidas quando enviadas através do sistema informatizado da BLL ou via e-mail: licitacao@eliasfausto.sp.gov.br.

3.2.4 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.2.5 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 24 (vinte) horas, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

3.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6 - Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.7 - Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da BLL e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.
3.8 – Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, BLL, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à BLL e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.
5.1.1 - Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:
a) Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
b) Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
5.1.2 - Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata

o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
5.2 – Os benefícios previstos para micro e pequenas empresas não são aplicados, ainda, nos casos prescritos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/21:
I – No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II – No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
5.3 - A obtenção de benefícios a que se refere o item 5.1.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
5.3.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 14.133/21.
5.4 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;
5.5 - Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, ou manifestações equivocadas, ambientes inadequados;
5.6 – O Município não se responsabiliza por custos na operacionalização e uso do sistema;
5.7 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
5.8 - Pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as seguintes normas fixadas pelo art. 15, da Lei Federal nº 14.133/21:
I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
III – Será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
IV – Fica impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
5.8.1 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso;
5.8.2 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato, se for o caso, mediante apresentação dos documentos e notificação antecipada à Administração;
5.9 - Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
5.10 - Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
5.10.1 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
5.10.1.1 - O impedimento de que trata o item anterior também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
5.10.2 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.10.3 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
5.10.4 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6 - CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à plataforma BLL atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: BLL
6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação na plataforma BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assim como a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes vencedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.
7.2 – Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
a) Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
b) A falta de documento exigido em edital e não cadastrado na plataforma, mas, que esteja disponível no cadastro SICAF, estando dentro do prazo de validade, atenderá as exigências de habilitação deste edital.
c) É possível diligenciar a existência de documento complementar ou outros meios de comprovar o atendimento das exigências editalícias, desde que não se trate de documento ausente ou que não possa ser obtido em breve consulta virtual.

7.2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
7.3 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
7.3.1 – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretratável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;
7.3.2 - Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.
7.4 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
7.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
7.6 – Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios:
a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
7.7 – A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação:
a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances;
7.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
8.1.1 - Valor unitário, total do item e total global;
8.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.4.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO MENOR VALOR GLOBAL.
9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro e o certame seguirá o regime estabelecido pela Instrução Normativa 73/2022, do Governo Federal.
9.6.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
9.6.3 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa nº 73/2014.
9.6.4 O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
9.6.5 Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
9.6.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **R$ 1.000,00 (Um mil reais),** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
9.8. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
9.8.1 Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
9.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.
9.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
9.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
9.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
9.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.15. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.
9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.17.1 – Dos critérios gerais para desempate entre propostas:
9.17.1.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, e a depender da possibilidade prática de utilização dos critérios, já que alguns encontram-se inviáveis por ausência de regulamentação externa, embora previstos em Lei e devendo ser observados:
I – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
IV – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.17.1.2 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I – Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
II – Empresas brasileiras;
III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
9.17.5 - As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
9.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.19. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

9.20 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.20.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
9.20.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) - contiverem vícios insanáveis;
b) - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
9.20.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
9.20.2.1.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
9.20.2.1.2. A inexequibilidade de bens e serviços em geral, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.20.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
9.20.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
9.20.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
9.20.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita ou de ofício pelo Pregoeiro.
9.20.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
9.20.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.20.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
9.20.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.20.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA FASE DE LANCES

10.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
10.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
10.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
10.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11 - HABILITAÇÃO

11.1 - Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a plataforma BLL, a documentação abaixo, preferencialmente com autenticação digital e legível:
11.1.1 - Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.1.2 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.1.2.1 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.1.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)
11.2.1 - A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
11.2.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
11.3. - Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados no Edital, subitens 11.6 a 11.9.5.1.
11.3.1. - O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.
11.4. - Constituem motivos para inabilitação do licitante:
11.4.1 - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido e que não sejam possíveis de verificação online instantânea;
11.4.2 - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
11.4.3 - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
11.5.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
11.6 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação a seguir, para fins de habilitação, ou apresentar certificado de plataforma digital que contenha esses documentos cadastrados, como o SIAFIC, por exemplo, encaminhando os documentos ausentes.
11.6.1 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
11.6.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
11.6.3 Declaração negativa de relação familiar ou parentesco;
11.6.4 Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018;
11.6.5 Declaração de integralidade dos custos propostos;
11.6.6 Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP;

11.7 - Habilitações Jurídicas
11.7.1 A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada:
I) Contrato social ou documento semelhante.
11.8 – Regularidade fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - a regularidade perante as Fazenda: federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
11.8.1 Os documentos referidos no subitem 11.8, III, poderão ser comprovados por meio de certidões negativas de débitos ou positivas com efeito de negativas, com validade em vigor.

11.9 - Qualificação Técnica

11.9.1 Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar experiência na execução de serviços similares ao objeto deste certame, mediante apresentação de

atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a realização de, no mínimo, 50% da parcela de maior relevância:

11.9.1.1 Considera-se parcela de maior relevância a comprovação de 50% do lote 01 do objeto "**Transporte de estudantes nos estabelecimentos de ensino localizadas no município de Elias Fausto; Transporte intermunicipal de estudantes para realização de cursos técnicos em diversas cidades":**

Parcela de maior relevância:
Total Item1: 422.400KM/ano X 50% = 211.200km/ano

11.9.1.2 - No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.
11.9.1.3 - Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação, instrumento de nota fiscal/contrato de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.
11.9.4. Declaração de que irá dispor em no máximo 45 (Quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato, de garagem localizada no Município de Elias Fausto/SP, para execução dos serviços de manutenção, limpeza e guarda dos veículos.
11.9.5. Declaração de garantia sobre o bom estado de conservação e funcionamento dos ônibus/micro ônibus ou van, utilizados para a prestação dos serviços ora licitados, e demais obrigações conforme o capitulo XIII, condução de escolares, artigo 136 a 139 da lei 9503/97 do Código de Trânsito Brasileiro;
11.9.6. Declaração firmada pelo proponente que tem plenos conhecimentos das condições de todas os serviços especificadas no Anexo I – Termo de Referência, estando ciente da natureza e vulto dos serviços, bem como as condições locais que possam incidir, no valor da proposta, nos moldes do **ANEXO XII**.

11.10 - Qualificação Econômico-Financeira
De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:
11.10.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
11.10.2 No caso de empresa em recuperação judicial, deverá apresentar Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.
11.10.3 No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
11.10.4 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

i. . Devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa e

por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

ii. A Licitante que optou pela Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício.

iii. Para as empresas Sociedades Anônimas ou por Ações, o Balanço deverá ser apresentado em publicação de acordo com a legislação pertinente. Para as demais empresas, deverão ser apresentadas copias legível e autenticadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral e respectivas páginas onde estão transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados do último exercício social já exigível.

11.10.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.10.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.10.7- Deverá acompanhar o balanço patrimonial prova de idoneidade financeira, por declaração **(ANEXO XI)** da empresa licitante comprovando a referida idoneidade através de números alcançados mediante cálculos realizados nas fórmulas abaixo apresentadas onde se possa apurar a boa situação financeira do licitante avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maiores que 1 (um)**:

Liquidez Geral =

$$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável em longo prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível em longo prazo}}$$

Solvência Geral =

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível em longo prazo}}$$

Liquidez Corrente =

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.11.2 - A Licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquidos relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de índice de Solvência (**S**) **maior que 1 (um)**, conforme

fórmula abaixo:

Solvência =

Ativo Total
Passivo Circulante

11.11.3 – Para efeito de apuração dos índices mínimos será permitido o arredondamento com duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais, segundo os critérios matemáticos.
11.11.4 – Caso seja constatado erro no cálculo dos índices, o agente de licitação realizará o cálculo com base nas informações contidas no balanço. Sendo obtidos índices que atendam ao solicitado no edital, a empresa será considerada habilitada neste quesito.

12. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:

2.7.1. Será exigida a garantia de participação, no valor de R$ 95.411,92 (Noventa e cinco mil, quatrocentos e onze reais e noventa e dois centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado, em conformidade com o artigo 58, §1º da Lei 14.133/2021.
2.7.2. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, ou da data que for declarada fracassada a licitação (Art. 58, §2º, Lei 14.133/2021).
2.7.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta, em caso de recurso de assinatura do contrato ou a não a apresentação dos documentos para a contratação (Art. 58, §3°, Lei 14.133/2021).
2.7.4. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
2.7.4.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
2.7.4.1.01. Em caso de depósito, este deverá ser realizado na conta bancária indicada pela prefeitura;
2.7.4.2. Seguro-garantia;
2.7.4.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
2.7.4.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
2.7.5. O comprovante da operação bancária da garantia, ou ainda a apólice de seguro com o valor da garantia que a licitante venha a optar, deverá ser encartado junto aos documentos de habilitação, no campo “COMPROVANTE GARANTIA DE PROPOSTA”.
2.7.5.1. Caso o comprovante não seja apresentado, o licitante será desclassificado e os documentos habilitatórios

13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas contar da solicitação

do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:
13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.7 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13.8 - DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO
13.8.1 – Será convocado a apresentar a documentação de habilitação apenas o licitante vencedor, no prazo de duas horas.
13.8.1.1 - Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.
13.8.1.2 – Concomitante à análise dos documentos enviados na plataforma, o pregoeiro poderá utilizar o cadastro nacional SICAF para analisar a documentação da empresa melhor colocada, sendo esta documentação acessível aos demais participantes.
13.8.2 – A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados neste edital.
13.8.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
13.8.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada

a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
13.8.3.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis;
12.8.3.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
13.8.3.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
13.8.3.4 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 12.8.3.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13.8.3.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
13.8.3.6 A regra do 12.8.3.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.
13.8.3.7 Caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

14. - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

14.1. Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema BLL que irá adiantar a fase do processo no sistema, de habilitação para em adjudicação, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões

pretende recorrer e por quais motivos, de maneira resumida, em campo próprio do sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos.
14.1.1 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
14.1.2 - A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 13.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
14.1.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.1.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.1.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, sito à Rua Siqueira Campos, nº100, Centro-Elias Fausto, ou por meio de protocolo eletrônico.
14.1.6 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

15.DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este, Edital como **Anexo IX**;
15.2- Como condição para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá protocolizar na Prefeitura Municipal de Elias Fausto, num prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da adjudicação do objeto, sob pena de perder o direito a contratação e a aplicação das sanções cabíveis, os documentos elencados abaixo:

15.2.1. Documentos dos condutores dos veículos:

a) Relação com o nome e qualificação de todos os condutores dos veículos que executarão o contrato;
b) Cópia autenticada dos registros das carteiras profissionais, ou contratos de prestação de serviço ou instrumentos similares de contratação que vincule os condutores a empresa licitante vencedora do certame;
c)Prova de idade superior a vinte e um anos de todos os condutores;
d)Prova de habilitação na categoria "D" de todos os condutores;
e) Credencial expedida pela Divisão de Educação de Trânsito do DETRAN/SP de todos os condutores, em pleno vigor;
f) Prova de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses de todos os condutores;

g) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos em nome de todos os condutores.

15.2.2. Documentos dos veículos:

a) Relação com a descrição pormenorizada de todos os veículos que serão utilizados na execução dos serviços, com indicação da marca, ano de fabricação, capacidade de passageiros e demais informações pertinentes;

b) Autorização para Transporte de Escolar emitido pela Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública dentro do prazo de validade, conforme determinada a Portaria DETRAN 503/2009 para cada veículo a ser utilizado;

c)Comprovação de disponibilidade de todos os veículos a serem utilizados na execução dos serviços licitados mediante apresentação de cópia autenticada do certificado de propriedade do veículo em nome da licitante, ou no caso de leasing ou financiamento, através de cópia autenticada do contrato em nome da licitante;

d)Cópia das apólices de seguros dos respectivos veículos (relacionados na alínea "a") com cobertura de danos pessoais para todos os passageiros transportados;

e) Declaração de disponibilidade de veículos adequados com até 10 (dez) anos de uso, considerando sempre a data da realização do procedimento licitatório;

f) Declaração de garantia sobre o bom estado de conservação e funcionamento dos ônibus utilizados para a prestação dos serviços, ora licitado, e demais obrigações inerentes ao objeto nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

g) Declaração de que custos com pedágio e combustível serão de responsabilidade da empresa contratada.

16– DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável por igual período nos termos da Lei nº14.133/2021.

16.2- A requerimento da Contratada, passados 12 (doze) meses da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data da apresentação da proposta e aplicando-se o IPCA/IBGE acumulado no período, aplicando-se o mesmo critério na eventual prorrogação de que dispõe a Lei Federal n° 14.133/2021;

16.3- A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021.

15.4- O foro do contrato será o da Comarca de Monte Mor/SP.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 –A contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao solicitado no Pedido de Fornecimento.

17.2. O pagamento das Notas Fiscais será efetuado após a autorização em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento, com a manifestação favorável do servidor responsável, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento do objeto, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

17.3. Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser

considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

17.4.-Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

17.5 - A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

17.6- Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

17.7 - O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

17.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. REAJUSTE

18.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

18.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.4 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º14.133, de 2021.

18.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

19. ASPECTOS CONTRATUAIS

19.1 – Outros aspectos contratuais constam da minuta anexa e do termo de referência, também anexo.

20. DAS ALTERAÇÃO

20.1 –O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata de registro tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

20.2 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 19.1, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de

edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
20.3 - As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do item 19.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.
20.4 - Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/21.
20.5 - Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes serão pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
20.6 - Caso haja alteração unilateral na ata que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
20.7 - A extinção da ata não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
20.7.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da ata e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.
20.7.8. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
20.8 - O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.
20.9 – Caso faltem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

21 – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - Serão designados como gestores do contrato os Secretários Municipais de Educação, Saúde, Desenvolvimento Social, Administração e Finanças do Município, responsáveis por solicitar os transportes e fiscalizarem a execução do contrato.
21.2 - Será designada para a fiscalização da execução da entrega dos serviços, objeto deste contrato, servidores nomeados pela Secretaria responsável, ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.
21.3 - Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e

completa fiscalização sobre os serviços por meio de fiscais formalmente designados, podendo para isso:
21.3.1 - Ordenar ao preposto da Contratada a substituição, no prazo de um dia, do empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a fiscalização;
21.4 - Quando a permanência do empregado na atividade for considerada inconveniente, danosa, ou, ainda, capaz de apresentar riscos aos alunos, a substituição deverá ocorrer imediatamente após a notificação do Município;
21.5 - Comunicar, por escrito, o (a) Gestor (a) do Contrato, sobre falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento/prestação do serviço objeto deste Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;
21.6 – Outras atividades expressamente detalhadas na minuta de contrato;
21.7 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será sempre por escrito. Quando, por necessidade ou conveniência de serviço, houver entendimentos verbais, estes deverão ser reduzidos a termo, dentro de 05 (cinco) dias;
21.8 - O não cumprimento das solicitações de documentação ou informações por parte da contratada poderá ensejar sanções.
21.9 - Para assinatura do contrato serão exigidos os documentos relacionados na minuta do edital.
21.10 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.
21.11 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
21.12 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:
22.1. São obrigações da contratada:
a) Disponibilizar veículos necessários para a execução do contrato em perfeito estado de conservação, contendo todos os requisitos de segurança exigido pela legislação vigente, em especial Portaria DETRAN n° 503/2009 e Código Trânsito Brasileiro e que se encontrarão em condições para trafegar, sem colocar em risco os usuários;
b) Manter seguro dos veículos utilizados na prestação do serviço, com cobertura de danos pessoais para todos os passageiros transportados;
c)Suportar por sua conta e risco as despesas decorrentes de combustíveis e manutenção dos veículos utilizados;
d)Cumprir o objeto deste certame, observando atentamente os locais e horários exigidos pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto;

e) Utilizar somente motoristas devidamente habilitados nos termos da legislação vigente para a condução dos veículos para transporte escolar, em especial Portaria DETRAN n° 503/2009 e Código Trânsito Brasileiro;
f) Utilizar sempre de veículos projetados ou adaptados para o transporte de pessoas e PCDs, em condições de conforto e segurança adequados, observada a idade máxima de 10 (dez) anos de considerando ano/modelo, levando em consideração sempre a data da realização do procedimento licitatório e que atendam ao estabelecido pelo DETRAN;
g) Obedecer rigorosamente, nos dias de aula os períodos, linhas, percursos, itinerários, quilometragem e respectivamente pontos estabelecidos no contrato;
h) Manter rigoroso o atendimento nos serviços, de modo a compatibilizar com as necessidades de entradas e saídas dos passageiros;
i)Prestar os serviços, também, quando convocado em horários especiais, feriados e festividades cívicas, de acordo com o calendário escolar;
j) Prestar os serviços com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, estudantes e terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligencia, imperícia ou dolo, do condutor, bem como por aqueles decorrentes de falhas do veículo, excludentes os casos de força maior ou caso fortuito;
k) Prestar os serviços com veículos apropriados para tal fim, mantendo durante toda vigência contratual as mesmas condições de segurança;
l) Observar os regulamentos, normas especificas e demais determinações passadas pela CONTRATANTE;
m) Cumprir todas as cláusulas e condições constantes do contrato de prestação de serviços;
n) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causadas por eventuais danos resultantes de negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
o) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciário do mesmo;
p) Deverá disponibilizar ônibus reserva com as mesmas especificações exigidas para atendimento de situações de substituições de serviços, decorrentes de pane, manutenção, etc.

22.2 São obrigações da contratante:
a) Comunicar de imediato a contratada das irregularidades do desenvolvimento da prestação de serviços;
b) Ampla fiscalização dos serviços da CONTRATADA, com acompanhamento regular da prestação do serviço, a fim de aferir sua qualidade, sem prejuízo das responsabilidades impostas à CONTRATADA do presente instrumento;
c) Efetuar o pagamento a CONTRATATADA, nos termos avençados;

23. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
23.1– O prazo para a execução do objeto desta licitação será imediato, após assinatura do contrato;

23.2– A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a execução do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante nesse edital e minuta contratual;
23.3– O objeto desta licitação deverá atender todas as condições e normas legais vigentes.
23.4– Quando a Adjudicatária, se recusar a prestar serviço o objeto da licitação do qual foi vencedor, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
23.4.1– Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
23.5 – As especificações dos itens 01, 02, 03 e 04, deverão ser prestadas conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência.

24. DAS PENALIDADES E MULTAS
24.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
24.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
24.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
24.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
24.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
24.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
24.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
24.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
24.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
24.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
24.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
24.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
24.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
24.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
24.3 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
24.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:
24.4.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
24.4.2 - as peculiaridades do caso concreto;
24.4.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
24.4.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.4.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
24.6 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
24.7 - A sanção prevista da multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
24.8 - A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
24.9 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
24.10 - As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;
24.11 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
24.12 - A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

25.1 – Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
25.1.1 - As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas tempestivamente no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Elias Fausto.
25.1.2 - Caso a licitante estiver impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo no Setor Oficial de P4rotocolos da Prefeitura poderá encaminhar via Correios, endereçado ao Setor de Licitações da Prefeitura, que ao receber encaminhará ao

setor de Protocolo para as providências, com carta de aviso de recebimento, afim de comprovar o envio da sua manifestação.
25.1.3 - As impugnações também serão aceitas e recebidas quando enviadas através do sistema informatizado BLL, em dias úteis, das 08h00 às 17h00, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.
25.1.4 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
25.1.5 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
25.1.6 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
25.1.7 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
25.1.8 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
25.1.9 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
25.1.10 - Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.
25.2 – A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
25.3 – Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.
25.4 – A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
25.5 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
25.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
25.7 – Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.
25.8 – Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados no Setor Oficial de Protocolos desta Prefeitura.
25.8.1 - Caso a licitante estiver impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo no Setor Oficial de Protocolos da Prefeitura poderá encaminhar via Correios,

endereçado ao Setor de Licitações da Prefeitura, que ao receber encaminhará ao setor de Protocolo para as providências, com carta de aviso de recebimento, a fim de comprovar o envio da sua manifestação.
25.8.2 – Os memoriais dos recursos e contrarrazões também serão aceitos e recebidos quando enviados através do sistema informatizado BLL, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais recursos.
25.9 – Os autos permanecerão desde logo com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
26.1 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Elias Fausto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
26.2 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
26.3 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
26.4 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
26.5 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
26.6 - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
26.7 - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
26.8 - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Elias Fausto.

27 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
27.1 – As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025: Ficha nº63-3.3.90.39-Outros serviços de PJ-Social; Ficha nº71-3.3.90.39-Outros serviços de PJ-Social; Ficha nº85-3.3.90.39-Outros serviços de PJ-Social; Ficha nº86-3.3.90.39-Outros serviços de PJ-Social; Ficha nº87-3.3.90.39-Outros serviços de PJ-Social; Ficha nº111-3.3.90.39-Outros serviços de PJ-Social; Ficha nº144-3.3.90.39-Outros serviços de PJ-Administração; Ficha nº194-3.3.90.39-Outros serviços de PJ-Educação; Ficha nº204-3.3.90.39-Outros serviços de PJ-Educação; Ficha nº207-3.3.90.39-Outros serviços de PJ-Educação; Ficha nº217-3.3.90.39-Outros serviços de PJ-Educação; Ficha nº240-3.3.90.39-Outros serviços de PJ-Educação; Ficha nº251-3.3.90.39-Outros serviços de PJ-Educação; Ficha nº267-3.3.90.39-Outros serviços de PJ-Saúde; Ficha nº281-3.3.90.39-Outros serviços de PJ-Saúde.

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão independente da equipe de apoio;
28.2 - As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei nº 14.133/21.
28.3- Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.
28.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
28.5 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.
28.6 - Os documentos da habilitação dos que forem excluídos do certame, ficarão em poder da Prefeitura.
28.7 – À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.
28.8 – A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
28.9 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.
28.10 – Os atos relativos às repostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de Elias Fausto, e no endereço eletrônico: www.eliasfausto.sp.gov.br.
28.11 - Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Monte Mor, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
28.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Formulário de proposta;
ANEXO III – Declaração menor de Idade
ANEXO IV- Declaração de Fato superveniente
ANEXO V – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO VI – Declaração de Quadro Societário
ANEXO VII – Declaração de Reserva de Cargo PCD e Reabilitado da Previdência Social
ANEXO VIII – Declaração de Direitos Trabalhistas
ANEXO IX – Minuta de Contrato
ANEXO X – Termo de Ciência e Notificação dos Contratos

ANEXO XI – Declaração de ME/EPP
ANEXO XII – ETP (todas as secretarias)
ANEXO XIII - Declaração de Conhecimentos

Elias Fausto – SP, 20 de maio de 2025.

JOAQUIM ANTÔNIO DE CAMPOS BICUDO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

- **DO OBJETO: ‘’Contratação de empresa especializada para realização de Transporte de estudantes nos estabelecimentos de ensino localizadas no município de Elias Fausto; Transporte intermunicipal de estudantes para realização de cursos técnicos em diversas cidades; Transporte de pacientes da rede municipal de saúde para diversas cidades; e, Transporte intermunicipal de passageiros eventualmente solicitados por setores da Prefeitura do município de Elias Fausto, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA”.**

- **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

LOTE 01

LOTE	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Vr. Médio Unitário	Vr. Médio Total
1	Transporte de Estudantes nos estabelecimentos de Ensino Localizados no Município de Elias Fausto.	KM	422.400	R$ 15,16	R$ 6.403.584,00

LOTE 02

LOTE	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Vr. Unitário	Vr. Total
2	Transporte Intermunicipal de Estudantes para realização de cursos técnicos em diversos municípios.	KM	40.000	R$ 15,16	R$ 606.400,00

LOTE 03

LOTE	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Vr. Unitário	Vr. Total
3	Transporte Intermunicipal Desenvolvimento Social	KM	65.000	R$ 15,16	R$ 985.400,00

LOTE 04

LOTE	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Vr. Unitário	Vr. Total
4	Transporte de Pacientes da rede Municipal de Saúde para diversas cidades.	KM	85.000	R$ 15,16	R$ 1.288.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025- PROCESSO Nº529/2025

EDITAL Nº017/2025

Valor Total Global Médio Estimado: R$ 9.283.984,00 (Nove milhões, duzentos e oitenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

Lote 01- TRANSPORTE DE ALUNOS MUNICIPAIS

LINHA	PERÍODO	TIPO DE VEÍCULO	ITINERÁRIO
1	MANHÃ	ÔNIBUS	Garagem, Pansonato, Lambedouro, Queluz, E.E Gen. Mascarenhas, E.M.E.F Pref.° João Guedes Pinto Junior, E.M. Pref.° Lupércio Guedes Pinto – Titico, E.M.E.I Prof.ª Maria de Lourdes S. Bertelli, Bairro Serra Velha, E.M.E.I Angela Maria Bergamos Antunes , E.M Aparecida do Carmo Maschietto, Escola Prof.ª Genny Pimazzoni e Garagem
	TARDE	ÔNIBUS	Garagem, Pansonato, Lambedouro, Queluz, E.E Gen. Mascarenhas, E.M.E.F Pref.° João Guedes Pinto Junior, E.M. Pref.° Lupércio Guedes Pinto – Titico, E.M.E.I Prof.ª Maria de Lourdes S. Bertelli, Bairro Serra Velha, E.M.E.I Angela Maria Bergamos Antunes, E.M Aparecida do Carmo Maschietto. Escola Prof.ª Genny Pimazzoni e Garagem
	NOITE	ÔNIBUS	Garagem, Pansonato, Lambedouro, Queluz, E.E Gen. Mascarenhas, E.M.E.F Pref.° João Guedes Pinto Junior, E.M. Pref.° Lupércio Guedes Pinto – Titico, Bairro Serra Velha, E.M Aparecida do Carmo Maschietto, Escola Prof.ª Genny Pimazzoni e Garagem
2	MANHÃ	ÔNIBUS	Garagem,Reúna,Sobrado,Cachoeirinha,E.E. Gen. Mascarenhas de Moraes, E.M.E.F. "Prefº João Guedes Pinto Junior", E.M. Prefº Lupércio Guedes Pinto– Titico",Bairro Carimã e Garagem.
	TARDE	ÔNIBUS	Garagem,Reúna,Sobrado,Cachoeirinha, E.E. Gen. Mascarenhas de Moraes ,E.M.E.F. " Prefº João Guedes Pinto Junior", E.M. Prefº Lupércio Guedes Pinto –Titico",Bairro Carimã e Garagem.
	NOITE	ÔNIBUS	Garagem,Reúna,Sobrado,Cachoeirinha, E.E. Gen. Mascarenhas de Moraes E.M.E.F. " Prefº João Guedes Pinto Junior", E.M. " Prefº Lupércio Guedes Pinto –Titico",Bairro Carimã e Garagem.
3	MANHÃ	ÔNIBUS	Garagem, Saltinho, Ipiranga, Urussanga, E.E. Gen. Mascarenhas de Moraes, E.M.E.F Prefº João Guedes Pinto Junior , E.M.E.I. Profª Maria de Lourdes Salemi Bertelli", E.M. "Prefº Lupércio Guedes Pinto" e garagem.
	TARDE	ÔNIBUS	Garagem, Saltinho, Ipiranga, Urussanga, E.E. Gen. Mascarenhas de Moraes, E.M.E.F Prefº João Guedes Pinto Junior , E.M.E.I. Profª Maria de Lourdes Salemi Bertelli", E.M. "Prefº Lupércio Guedes Pinto" e garagem.
	NOITE	ÔNIBUS	Garagem, Saltinho, Ipiranga, Urussanga, E.E. Gen. Mascarenhas de Moraes, E.M.E.F .Prefº João Guedes Pinto Junior e garagem.

4	MANHÃ	ÔNIBUS	Garagem, Urussanga ,Chapada , Conceição, Morro Vermelho,E.E. Gen. Mascarenhas de Moraes, E.M.E.F. Prefº João Guedes Pinto Junior", E.M. PrefºLupercio Guedes Pinto-Titico", E.M.E.I. ProfªMaria de Lourdes Salemi Bertelli" e Garagem.
	TARDE	ÔNIBUS	Garagem, Urussanga ,Chapada , Conceição, Morro Vermelho,E.E. Gen. Mascarenhas de Moraes, E.M.E.F. Prefº João Guedes Pinto Junior", E.M. PrefºLupercio Guedes Pinto-Titico", E.M.E.I. ProfªMaria de Lourdes Salemi Bertelli" e Garagem.
	NOITE	ÔNIBUS	Garagem, Urussanga ,Chapada , Conceição, Morro Vermelho, E.E."Gen. Mascarenhas de Moraes", E.M.E.F. Prefº João Guedes Pinto Junior" e Garagem.
	MANHÃ	ÔNIBUS	Garagem ,São José , Chave Stein, Eucatex , Buru, E.M. "Aparecida do Carmo Maschietto" , E.E. Profª Genny Pimazzoni e E.M.E.I " Ângela Maria Bergamo Antunes"

5	TARDE	ÔNIBUS	Garagem ,São José , Chave Stein, Eucatex , Buru, E.M. "Aparecida do Carmo Maschietto" , E.E. Profª Genny Pimazzoni e E.M.E.I " Ângela Maria Bergamo Antunes"
	NOITE	ÔNIBUS	Garagem ,São José , Chave Stein, Eucatex , Buru , E.E. Profª Genny Pimazzoni".
6	NOITE	ÔNIBUS	Garagem, Campão, Corrego Azul, Sitio Adelaide, Bairro Bela Vista, E.M.E.F. Pref.° João Guedes Pinto Junior e E.E. Gen. Mascarenhas de Moraes.
7	MANHÃ	ÔNIBUS	Garagem, Samambaia, Conceição, E.E. "Gen. Mascarenhas de Moraes" , E.M.E.F. Prefº João Guedes Pinto Junior",E.M. Prefº Lupércio Guedes Pinto –Titico", E.M.E.I. "Profª Maria de Lourdes Salemi Bertelli"
	TARDE	ÔNIBUS	Garagem , Samambaia, Conceição, E.E. "Gen. Mascarenhas de Moraes" , E.M.E.F. Prefº João Guedes Pinto Junior",E.M. Prefº Lupércio Guedes Pinto –Titico", E.M.E.I. "Profª Maria de Lourdes Salemi Bertelli"
	NOITE	ÔNIBUS	Garagem, Samambaia, Conceição, E.E. "Gen. Mascarenhas de Moraes" , E.M.E.F. " Prefº João Guedes Pinto Junior"
8	MANHÃ	ÔNIBUS	Garagem, Benfica , Condominio Paraíso, Postão, Urussanga, Ceramica São Geronimo , E.E."Gen. Mascarenhas de Moraes", E.M.E.F. " Prefº João Guedes Pinto Junior" , E.M. " Prefº Lupércio Guedes Pinto e E.M.E.I. ProfºMaria de Lourdes Salemi Bertelli".
	TARDE	ÔNIBUS	Garagem, Benfica , Condominio Paraíso, Postão, Urussanga, Ceramica São Geronimo , E.M. Gen. Mascarenhas de Moraes", E.M.E.F Prefº João Guedes Pinto Junior" , E.M. PrefºLupercio Guedes Pinto –Titico" e E.M.E.I. " Profª Maria de Lourdes Salemi Bertelli."
	NOITE	ÔNIBUS	Garagem, Benfica , Condominio Paraíso, Postão, Urussanga, Ceramica São Geronimo , E.E. Gen. Mascarenhas de Moraes, E.M.E.F. Prefº João Guedes Pinto Junior
9	MANHÃ	ÔNIBUS	Rota 1: Colonia Ceccon , Bairro dos Guedes, Recanto Feliz , E.M. "Aparecida do Carmo Maschietto, E.E. Profª Genny Pimazzoni e E.M.E.I Ângela Maria Bergamo Antunes " Rota 2 : Campo Bonito, Goiaba , Chaparral, escola Aparecida , Genny e Ângela
	TARDE	ÔNIBUS	Rota 1: Colonia Ceccon , Bairro dos Guedes, Recanto Feliz , E.M. "Aparecida do Carmo Maschietto e E.E. Profª Genny Pimazzoni e E.M.E.I. Ângela Maria Bergamo Antunes" Rota 2 : Campo Bonito, Goiaba , Chaparral, E.E. Aparecida do Carmo Maschietto" ,E.E. Profª Genny Pimazzoni e E.M.E.I Ângela Maria Bergamo Antunes".
	NOITE	ÔNIBUS	Rota 1: Colonia Ceccon , Bairro dos Guedes, Recanto Feliz , E.E. Profª Genny Pimazzoni . Rota 2 : Campo Bonito, Goiaba , Chaparral, E.E. Profª Genny Pimazzoni"
10	NOITE	ÔNIBUS	Garagem, Serra Velha, Cardeal, E.M.E.F. Prefº João Guedes Pinto Junior e E.E. Gen. Mascarenhas de Moraes.

11	NOITE	ÔNIBUS	Garagem, Igaratiba, Rosário, Trevo SP 101, Bairro Mandacaru, E.E Gen. Mascarenhas de Moraes e E.M.E.F Pref.° João Guedes Pinto Júnior.
12	MANHÃ	ÔNIBUS	Garagem, AEE, Chacáras Bela vista, Rosário, Cardeal, Carimã, Mario Covas, Vila Anchieta, Urussanga, Samambaia , Ipiranga , Conceição , E.M.E.F. Prefº João Guedes Pinto Junior", E.M. Prefº Lupercio Guedes Pinto" ,E.M.E.I. Profª Maria de Lourdes Salemi Bertelli", E.M.Gerardo Mario Tornatore" , E.M.E.I "Profª Rute Thoni Bergamo", E.M "Profª Maria Candida Alves Pinto",E.M.E.I " Angela Maria Bergamo Antunes" e E.M. "Aparecida do Carmo Maschietto".
	TARDE	ÔNIBUS	Garagem, AEE, Chacáras Bela vista , Rosário , Cardeal, Carimã, Mario Covas , Vila Anchieta , Urussanga , Samambaia , Ipiranga , Conceição , E.M.E.F. Prefº João Guedes Pinto Junior", E.M. Prefº Lupercio Guedes Pinto" ,E.M.E.I. Profª Maria de Lourdes Salemi Bertelli", E.M. Gerardo Mario Tornatore" , E.M.E.I "Profª Rute Thoni Bergamo", E.M " Profª Maria Candida Alves Pinto", E.M.E.I " Angela Maria Bergamo Antunes" e E.M. "Aparecida do Carmo Maschietto".

LINHA	ITINERARIO	KM DIA	INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO	INICIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO
1	Pansonato/ Queluz/ Lambedouro	207	06:00	07:10	10:30	11:50	12:30	13:40	17:20	19:10	22:50	23:45
2	Cachoeirinha/ Sobrado	207	06:10	07:15	10:40	11:55	12:30	13:20	17:20	19:20	22:50	23:50
3	Samambaia/ Benfica/ Sitio Califórnia	177	05:50	07:15	10:00	12:00	12:30	14:10	17:20	19:10	22:50	00:15
4	Conceição/ Chapada/ Urussanga/ Pedágio	263	05:50	07:15	10:00	12:00	12:30	14:10	17:20	19:10	22:50	00:15
5	Ipiranga/ Cafundó/ João Leite	177	06:15	07:15	10:30	11:50	12:30	13:10	17:20	19:00	22:50	23:40
6	Córrego Azul/ Mandacaru/ Bacatão/ Oliveira/ Bela	140	06:15	07:15	10:30	11:50	12:30	13:10	17:20	19:00	22:50	23:40
7	Serra Velha/ Jardim Primavera	148	06:00	07:20	11:00	12:00	12:30	13:30	17:00	19:20	22:30	23:45
8	Goiaba/ Guedes	159	06:00	07:20	11:00	12:00	12:30	13:30	17:00	19:20	22:30	23:45
9	Taperá/ Buru/ Corta Rabicho	143	06:00	07:20	11:00	12:00	12:30	13:30	17:00	19:20	22:30	23:45
10	Chave Stein/ Granja/ Eucatex	139	06:00	07:20	11:00	12:00	12:30	13:30	17:00	19:20	22:30	23:45
	KM POR DIA	1760										
	KM MENSAL	35200										
	KM 12 MESES	422400										

DOS MONITORES:

- O monitor de transporte escolar será responsável pelo embarque e desembarque dos alunos, pelo controle do comportamento e do uso do cinto de segurança pelos estudantes durante o trajeto.
- Os monitores não serão exigidos dos licitantes, uma vez que a Prefeitura Municipal de Elias Fausto contém em seu quadro de funcionários profissionais para essa função.

DA QUANTIDADE ESTIMADA DE ALUNOS

- Aproximadamente 920 alunos/dia conforme itinerário, divididos nos três turnos: manhã, tarde e noite. O quantitativo poderá sofrer alteração para atender a demanda da coordenadoria da Educação.

ESTIMATIVA DE QUILÔMETROS

- Estima-se a quantidade de 422.400 quilômetros para o período contratado de 12 (Doze) meses.

DA CARACTERÍSTICA DOS CONDUTORES E VEÍCULOS:

Conforme Portaria DETRAN 503/2009, o condutor de veículo destinado ao transporte de escolares deverá cumprir com os seguintes requisitos:

a) idade superior a vinte e um anos;

b) habilitação na categoria “D”;

c)ser aprovado em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

d)não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

e) apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB.

2.2-Conforme Portaria DETRAN 503/2009, o veículo destinado à condução coletiva de escolares, para fins de circulação nas vias abertas à circulação, deverá atender aos seguintes requisitos:

a) registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;

b) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

c)equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo);

d)lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

e) cintos de segurança em número igual à lotação, atendidas as exigências das Resoluções CONTRAN n.º 48/98 e 278/08, especialmente;

f) para o condutor deverá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator;

g) para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo subabdominal;

h) extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do comportamento destinado a passageiros;

i)limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;

j) dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

k) todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

l)Para atendimento da alínea “b”, será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva.

m)O veículo destinado ao transporte de escolares deverá ser submetido à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e demais requisitos previstos nesta Portaria, de acordo com o final de placa, obedecido o seguinte calendário.

n) Para atender a demanda do prevista nesse item, os veículos deverão ter de 20 a 40 lugares. Poderá ser solicitado pelo setor competente a utilização de micro ônibus/ ônibus ou van. Devendo, portanto, preencher todos os requisitos e exigências da legislação de trânsito vigente referente ao transporte escolar.

o) Utilizar sempre de veículos projetados ou adaptados para o transporte de pessoas, em condições de conforto e segurança adequados, observada a idade máxima de até 10 (Dez) anos de fabricação, considerando sempre a data da realização do procedimento licitatório e que atendam ao estabelecido pelo DETRAN.

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPREENDE:

- Execução das Rotas previamente estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto, inclusive horários e quantidades de rotas/viagens programadas, conforme “ordem de serviço”.

- Transporte de alunos, conforme quantidade prevista no termo de referência, devendo os mesmos serem transportados sentados e com cinto de segurança afivelado, em todos os dias letivos e de atividades escolares, incluindo feriados e dias de festividade, de acordo com o calendário escolar das redes públicas municipal e estadual de ensino do município de Elias Fausto. Eventuais alterações de calendário individual de alguma escola, que enseje a diminuição de quilometragem rodada, deverão ser contabilizadas a menor, desde que devidamente comunicada com antecedência.

- Transporte de alunos portadores de deficiência (PCD), deverão ser transportados sistema porta a porta.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Execução será de forma semanal, em atendimento as linhas, horários e itinerários do Termo de Referência do Edital.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: A gestão contratual será realizada pela Secretaria Municipal de Educação Dairze Aparecida Grossi e a fiscalização será realizada pelo Diretor de Transporte Escolar.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO: A contratada deverá disponibilizar o fechamento mensal dos Kms rodados todo fim de mês a Secretaria de Educação, que fará a conferência e após a liberação ao Departamento de Compras e Licitações

para fins de encaminhar as notas fiscais para Contabilidade/Tesouraria do Município. Conforme cronograma os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

Lote 02- Transporte Intermunicipal de Estudantes

LINHA	KM/DIA (ida e volta)	DIAS LETIVOS	KM TOTAL (estimativa para o período de 12 meses)
1 – EJA Piracicaba	148	52	7.700
2 – SENAI Rafard	85	200	17.000
3 – Outros	80	200	16.000
TOTAL KM/DIA (Ida e Volta)	**313**	**TOTAL KM/ANUAL**	**40.000**

1.DO OBJETO: Transporte intermunicipal de estudantes para realização de cursos técnicos em diversas cidades.

2.DA CARACTERÍSTICA DOS VEÍCULOS: Para atender a demanda desse item, os veículos deverão ter de 20 à 40 lugares. Os veículos deverão preencher todos os requisitos e exigências da legislação de trânsito vigente referente ao transporte intermunicipal de passageiros/estudantes.

a) Utilizar sempre de veículos projetados ou adaptados para o transporte de pessoas, em condições de conforto e segurança adequados, observada a idade máxima de 08 (oito) anos de fabricação, considerando sempre a data da realização do procedimento licitatório e que atendam ao estabelecido pelo DETRAN.

3.DA QUANTIDADE ESTIMADA: Aproximadamente150 alunos/dia. O quantitativo de alunos poderá sofrer alteração para atender a demanda da Coordenadoria da Educação.

4.ESTIMATIVA DE QUILÔMETROS: Estima-se a quantidade de 40.000 quilômetros para o período contratado de 12 (doze) meses.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Execução será de forma semanal, em atendimento as linhas, horários e itinerários do Termo de Referência do Edital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: A gestão contratual será realizada pela Secretaria Municipal de Educação Dairze Aparecida Grossi e a fiscalização será realizada pelo Diretor de Transporte Escolar.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO: A contratada deverá disponibilizar o fechamento mensal dos Kms rodados todo fim de mês a Secretaria de Educação, que fará a conferência e após a liberação ao Departamento de Compras e Licitações para fins de encaminhar as notas fiscais para Contabilidade/Tesouraria do Município. Conforme cronograma os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

Lote 03- Transporte Intermunicipal Desenvolvimento Social

TOTAL KM ANO	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO * (o objeto poderá sofrer alterações)	DESTINO * (durante a vigência do contato poderão surgir novos destinos)
10.000	✓ LOCOMOÇÃO DO GRUPO DA 3ª IDADE; ✓ PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS JOGOS REGIONAIS DO IDOSO (JORI); ✓ VIAGENS INTERMUNICIPAIS REALIZADAS PELO CRAS; ✓ OUTRAS VIAGENS SOCIAIS (EDUCANDÁRIO).	✓ SÃO PAULO/SP; ✓ APARECIDA DO NORTE/SP; ✓ CAMPINAS/SP; ✓ SÃO PEDRO/SP; ✓ ITU/SP; ✓ CAPIVARI/SP; ✓ INDAIATUBA/SP; ✓ RAFARD/SP ✓ MONTE MOR/SP
40.000	ATIVIDADES PEDAGÓGICAS EXTRACLASSE (VISITAS ORIENTADAS). TAIS COMO: MUSEU, ZOOLÓGICO, FEIRAS E EXPOSIÇÕES EDUCACIONAIS ENTRE OUTROS.	✓ A DEFINIR PELA COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME NECESSIDADE.

10.000	✓ PARTICIPAÇÃO EM JOGOS REGIONAIS, AMISTOSOS; ✓ CAMPEONATOS PELA LIGA DESPORTIVA FILIADA; TORNEIOS E COMPETIÇÕES DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS.	✓ PIRACICABA/SP; ✓ SOROCABA/SP; ✓ CAPIVARI/SP; ✓ INDAIATUBA/SP; ✓ CAMPINAS/SP; ✓ ITU/SP; ✓ SALTO/SP; ✓ MONTE MOR/SP; ✓ RIO CLARO/SP E ETC.
5.000	PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES CULTURAIS REGIONAIS E NO ESTADO	✓ INDAIATUBA, PIRACICABA, SALTO, CAMPINAS, ITU, SOROCABA, ETC.
TOTAL KM/ANUAL: 65.000		

1.OBJETO: Transporte intermunicipal de passageiros eventualmente solicitados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2.DA CARACTERÍSTICA DOS VEÍCULOS: Para atender a demanda desse item, os veículos deverão ter de 20 à 40 lugares. A pedido do setor requisitante, o veículo deverá conter banheiro e ar condicionado. Os veículos deverão preencher todos os requisitos e exigências da legislação de trânsito vigente referente ao transporte intermunicipal de passageiros.

a) Utilizar sempre de veículos projetados ou adaptados para o transporte de pessoas, em condições de conforto e segurança adequados, observada a idade máxima de 08 (oito) anos de fabricação, considerando sempre a data da realização do procedimento licitatório e que atendam ao estabelecido pelo DETRAN.

3.DA QUANTIDADE ESTIMADA: O quantitativo de passageiros poderá sofrer variações de acordo com a demanda do setor requisitante.

4.ESTIMATIVA DE QUILÔMETROS: Estima-se a quantidade de 65.000 quilômetros para o período contratado de 12 (doze) meses.

5.ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO SERVIÇOS: Os serviços de Transporte Eventual a serem prestados deverão ocorrer em conformidade com as datas e períodos estipulado pelo órgão requisitante. A Contratada será comunicada no prazo de 02 (dois) dias úteis que antecedem a realização da viagem e receberá o respectivo Pedido Global e/ou Parcial;

6.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Execução será de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias requisitantes. A Contratada será comunicada no prazo de 02 (dois) dias úteis que antecedem a realização da viagem e receberá o respectivo Pedido Global e/ou Parcial.

7.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: A gestão contratual será realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, na pessoa da Secretária Sra. Raquel Cristina Bertelli de Campos Bicudo e a fiscalização será realizada pela Coordenadora do CRAS, Sra. Juliana Ming.

8.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO: O pagamento somente será realizado após a conferência do Setor de administração sobre a quilometragem rodada, e liberação ao Departamento de Compras e Licitações para fins de encaminhar as notas fiscais para Contabilidade/Tesouraria do Município.

Lote 04- Transporte Intermunicipal de Pacientes

DESTINO (saída de Elias Fausto)	**TOTAL KM/ANO**
CAPIVARI (segunda à sexta)	55.000
PIRACICABA (eventual)	6.000
LIMEIRA (eventual)	6.000
RIO CLARO (eventual)	6.000
CAMPINAS (eventual)	6.000
OUTROS (eventual)	6.000
TOTAL DE KM (soma de todos km rodados no ano)	**85.000**

1.DO OBJETO: Transporte de pacientes da rede municipal de saúde para diversas cidades

2.DA CARACTERÍSTICA DOS VEÍCULOS: Para atender a demanda desse item, os veículos deverão ter no mínimo 44 lugares. Os veículos deverão

preencher todos os requisitos e exigências da legislação de trânsito vigente referente ao transporte intermunicipal de passageiros.

a) Utilizar sempre de veículos projetados ou adaptados para o transporte de pessoas, em condições de conforto e segurança adequados, observada a idade máxima de 08 (oito) anos de fabricação, considerando sempre a data da realização do procedimento licitatório e que atendam ao estabelecido pelo DETRAN.

3.DA QUANTIDADE ESTIMADA: Aproximadamente 60 pacientes/dia. O quantitativo de pacientes poderá sofrer alteração para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

4.ESTIMATIVA DE QUILÔMETROS: Estima-se a quantidade de 85.000 quilômetros para o período contratado de 12 (doze) meses.

5.ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: Os serviços de Transporte Eventual a serem prestados deverão ocorrer em conformidade com as datas e períodos estipulado pela Coordenadoria de Saúde. A Contratada será comunicada no prazo de 02 (dois) dias úteis que antecedem a realização da viagem e receberá o respectivo Pedido Global e/ou Parcial;

6.1 OBSERVAÇÕES:

a) CAPIVARI: saídas de segunda a sexta às 7h, 11h, 14h e 16h30, considerando 55 km (por viagem ida/volta), sendo realizadas 4 viagens por dia em 250 dias (segunda a sexta) no ano.

b) PIRACICABA, LIMEIRA e RIO CLARO: viagens realizadas eventualmente durante o ano. Considerando 200 km (por viagem ida/volta), sendo 1 (uma) viagem por dia em 50 dias/ano.

c) CAMPINAS: viagem realizada eventualmente durante o ano. Considerando 200 km (por viagem ida/volta), sendo 1 (uma) viagem por dia em 30 dias/ano.

7.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Execução será de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento a demanda do Transporte.

8.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: A gestão contratual será realizada pelo Setor de Saúde do Município, na pessoa da Secretária Sra. Andreia Maria Piassa, e a fiscalização do contrato será realizado pelo Diretor de Transportes da Saúde.

9.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO: O pagamento somente será realizado após a conferência do Setor de Saúde sobre a quilometragem rodada, e liberação ao Departamento de Compras e Licitações para fins de encaminhar as notas fiscais para Contabilidade/Tesouraria do Município.

- **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

.1. A presente contratação se faz necessária para transporte municipal dos alunos matriculados na rede que residem em áreas rurais do Município, visto que a demanda e o difícil acesso em alguns locais não são possíveis com os ônibus que possuímos em nossa frota, bem como em atendimento as legislações vigentes que tratam que o Município deve providenciar o transporte a estes alunos.

.2. Com relação a contratação do serviço de transporte intermunicipal de estudantes a contratação é para deslocamento dos mesmos para realização de cursos técnicos no Senai-Rafard, e o programa EJA- Ensino de Jovens e Adultos, que ocorre em Piracicaba a cada 15 (quinze) dias, sendo de suma importância o oferecimento da condução visto que não temos mais o programa em nossa cidade.

.3. Necessitamos da contratação de empresa para realização do transporte intermunicipal para pacientes que necessitam de consultas médicas, exames de imagem e demais procedimentos nos hospitais de referência regional da Secretaria Municipal de Saúde, visto que atualmente não temos toda infraestrutura e porte dos grandes hospitais para atendimento de todas as demandas em especialidades e exames, sendo assim a necessidade de transportar os pacientes para as cidades vizinhas, o que por fim causa um fluxo de viagens muito alto o que acaba por não comportar pela quantidade de veículos que temos em nossa frota hoje e motoristas para realização do translado.

.4. Necessitamos da contratação de empresa para realização do transporte intermunicipal de passageiros para eventuais solicitações desta secretaria, levando em conta que há diversos projetos em andamento que atendem a população no geral, como por exemplo projeto de jogos intermunicipais entre idosos, entre outros, que necessita do devido transporte dos participantes.

Portanto, considerando que os veículos da frota municipal e a quantidade de motoristas concursados não atendem especificações técnicas exigidas nem a demanda solicitada, a contratação de uma empresa especializada é imprescindível, afim de prover o deslocamento a todos os interessados.

- **REQUISITOS NECESSÁRIOS**

4.1.1 Cumprir objeto contratual, na forma prevista no instrumento convocatório;

4.1.2 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, imediatamente e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das sanções aplicáveis ou cabíveis.

4.1.3 Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura de Elias Fausto, a inspeção dos serviços no horário normal de trabalho prestando todas as informações solicitadas por ela.

4.1.4 Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade dos trabalhos que executar.

4.1.5 O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura de Elias Fausro ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

4.1.6 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais tributários, previdenciárias e trabalhistas, comerciais, resultantes da Contratação dos serviços.

4.1.7 Acatar todas as orientações advindas da fiscalização da Prefeitura de Elias Fausto com relação aos serviços.

4.1.8 A Contratada deverá responder civilmente e criminalmente por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda por negligência ou imprudência ou imperícia de seus prepostos.

4.2- Relatório de Inspeção Técnica do Veículo, emitido por Empresa Credenciada no Detran, com validade na data da assinatura do contrato.

4.2.1.Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, tais como:
a) Despesas com viagens;
b) Seguros de acidentes;
c) Taxas, impostos e contribuições;
d) Indenizações;
e) Vales refeição;
f) Vales transportes e;
g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação brasileira.

4.2.2.A Contratada se obriga a prestar os serviços ao Município a partir da assinatura do contrato.

4.2.3.Utilizar sempre de veículos construídos ou adaptados para transporte de pessoas em condições de conforto e segurança adequados.

4.2.4. Obedecer, nos dias de aula, os períodos, linhas, percursos, itinerários, quilometragem e respectivos pontos estabelecidos neste contrato.

4.2.5. Manter rigoroso atendimento nos serviços, de modo a compatibilizar com as necessidades de entradas e saídas dos passageiros, segundo escala de horário das unidades de ensino.

4.2.6. Prestar os serviços com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, estudantes e terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, do condutor, bem como por aqueles decorrentes de falhas do veículo, excludentes os casos de força maior ou caso fortuito.

4.2.7. Prestar serviços dentro das normas do Conselho Nacional de Trânsito.

4.2.8. Em Caso de defeito mecânico nos veículos contratados, a CONTRATADA deverá substituí-los de imediato por veículos similares, sem prejuízo dos serviços e sem alteração de preços.

4.2.9. Apresentar ao Coordenador de Transporte justificativa por escrito sobre a substituição do veículo e motorista cadastrado por qualquer motivo.

4.2.10. Manter os carros sempre limpos e em condições favoráveis para utilização, ficando autorizado o Coordenador de transporte fazer vistorias nos veículos, advertindo por escrito o responsável sempre que houver necessidade aplicar tal medida.

4.2.11. A contratada é considerada como única empregadora sem que haja vínculo de subsidiariedade empregatícia com o Município.

4.2.12. A contratada tem a obrigatoriedade de prestar serviço exclusivo para a contratante dentro do horário de seu itinerário, não podendo conciliar com SERVIÇO PARTICULAR.

4.2.13. Reconhece a CONTRATADA em caráter irrevogável e irretratável que a presente contratação não gera qualquer obrigação ao CONTRATANTE que se promova a contratação na sua totalidade, cabendo ao CONTRATANTE a redução, ampliação ou não contratação do objeto constantes deste termo contratual.

4.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.3.1. Designar servidor responsável para vistoriar se o veículo que está fazendo o percurso é o veículo que foi licitado para o mesmo e se apresenta boas condições para exercer tal função.

4.3.2. O fiscal do contrato poderá a qualquer momento fazer vistoria nos veículos licitados sem aviso prévio ao transportador podendo adverti-lo e encaminhar para Procuradoria da Prefeitura para as providências cabíveis.

4.3.3. Estabelecer o cronograma da prestação de serviços.

4.3.4. Orientar a Contratada quanto à prestação de serviços.

4.3.5. Comunicar de imediato a Contratada das irregularidades no desenvolvimento da prestação de serviços.

4.3.6. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes do objeto a ser celebrado o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1.Os requisitos da contratação relacionados a sustentabilidade encontram-se pormenorizados em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

4.4.2. Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

4.5. Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.5.1.Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

4.6. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.6.1.Para a contratação do objeto não haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

4.7. Da exigência de carta de solidariedade

4.7.1. Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

4.8. Subcontratação

4.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9. Garantia da contratação

4.9.1- Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA depositou junto à PREFEITURA, a esse título, 5% (cinco por cento) do valor da contratação, e o fez sob a forma de uma das modalidades seguintes:

a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
b) Seguro garantia;
c)Fiança bancária.
4.9.2- A garantia prestada deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato e somente será restituída à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações assumidas;
4.9.3-Em caso de alteração contratual, de valor ou prazo, a CONTRATADA deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.
4.9.4-A PREFEITURA fica desde já autorizada pela CONTRATADA a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, nos termos deste Contrato;

4.10. Da exigência de amostra:

4.10.1. Não haverá exigência de amostra.

4.10.2.A Contratada deverá apresentar o veículo para inspeção veicular à Comissão Responsável pela Inspeção Veicular, em data a ser agendada posteriormente, pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ser realizada após a entrega da documentação exigida e antes do início da prestação de serviço.

4.11. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

4.11.1. Para assinatura do contrato, os vencedores apresentarão os seguintes documentos, juntamente com os documentos de habilitação:

4.11.2. Dados completos do veículo, através da apresentação do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;

4.11.3. Cópia de pagamento do Seguro Obrigatório e do IPVA, sendo necessária a apresentação do comprovante de pagamento dos tributos e taxas 2025, conforme a legislação;
4.11.4. Declaração de nada consta do DETRAN, comprovando a não existência de multa de trânsito infração gravíssima ou reincidência em grave;

4.11.5. Caberá à licitante a ser contratada, a comprovação quanto aos profissionais habilitados para a condução dos veículos as seguintes condições:

A) Deverá possuir profissional com carteira de habilitação na categoria D, comprovando a sua condição de motorista profissional, podendo a vinculação corresponder ao sócio pertencente ao contrato social, funcionário vinculado à empresa ou profissional autônomo contratado para a prestação de serviços, devendo ser

apresentado contrato específico com assinatura das partes contratantes e firma reconhecida da assinatura do prestador de serviços;

4.11.6. Deverá a empresa licitante apresentar, em se tratando de funcionário com vínculo à empresa, na condição de empregado, no ato da contratação cópia da carteira de trabalho, das páginas de identificação edo registro em nome da empresa licitante e do recolhimento da última parcela do FGTS e INSS. Caso seja início do vínculo, as parcelas de recolhimento dos encargos deverão ser apresentadas no mês subsequente ao da contratação. Não apresentada a documentação deste item, ensejará a rescisão contratual.

4.11.7. Declaração do DETRAN que comprova que o condutor não excedeu a pontuação da carteiraNacional de Habilitação de categoria D de habilitação conforme artigo 162 com artigo 263 parágrafo 1º do código de Trânsito Brasileiro.

4.12. Pré–requisitos para o condutor:

4.12.1. No ato da assinatura do contrato será exigido pelo CONTRATANTE, condutores preparados para o exercício da função, apresentando a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura de Elias Fausto – SP, exigindo:

a). Ter mais de 21 anos;
b). Possuir habilitação para condução de veículos da categoria D ou superior;
c). Certidão negativa criminal do condutor do veículo;
d). Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 últimos meses, a ser comprovada através do “Nada Consta” relativo às penalidades de suspensão do direito de dirigir ou cassação da CNH, renovável a cada doze meses, obtido junto ao Órgão Executivo de Trânsito do Estado onde estiver o prontuário do condutor;

4.13. – Pré-requisitos do veículo:

4.13.1 Conforme Portaria DETRAN 503/2009, o veículo destinado à condução coletiva de escolares, para fins de circulação nas vias abertas à circulação, deverá atender aos seguintes requisitos:

a) registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;

b) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

c)equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo);

d)lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

e) cintos de segurança em número igual à lotação, atendidas as exigências das Resoluções CONTRAN n.º 48/98 e 278/08, especialmente;

f) para o condutor deverá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator;

g) para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo subabdominal;

h) extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do comportamento destinado a passageiros;

i)limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;

j) dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

k) todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

l)Para atendimento da alínea “b”, será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva.

m)O veículo destinado ao transporte de escolares deverá ser submetido à inspeção semestral junto ao DETRAN para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e demais requisitos previstos nesta Portaria, de acordo com o final de placa, obedecido o seguinte calendário.

n) Para atender a demanda do prevista nesse item, os veículos deverão ter de 20 a 40 lugares. Poderá ser solicitado pelo setor competente a utilização de micro ônibus/ ônibus ou van. Devendo, portanto, preencher todos os requisitos e exigências da legislação de trânsito vigente referente ao transporte escolar.

o) Utilizar sempre de veículos projetados ou adaptados para o transporte de pessoas, em condições de conforto e segurança adequados, observada a idade máxima de até 10 (dez) anos de fabricação, considerando sempre a data da realização do procedimento licitatório e que atendam ao estabelecido pelo DETRAN, devendo manter essa idade máxima durante todo o período do contrato.

5 - PLANILHA DE QUANTITATIVO

5.1 – As quilometragens previstas nas ROTAS, constituem uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção dos trajetos, considerando as mudanças constantes na demanda de alunos. Podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, para melhor atendimento dos usuários.

5.3 – Os veículos devem atender a capacidade de alunos, conforme descrito na planilha.

5.4 - A quilometragem de cada rota poderá ser alterada, reduzida, ampliada e até extinta, bem como aos turnos informados, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Elias Fausto/SP, conforme o número de alunos cadastrados, estando sempre sujeito a fiscalização referente aos itens: horários estabelecidos, controle de acesso aos alunos, entre outros.

5.5 - Na eventualidade de serem criadas linhas regulares de ônibus que atendam as rotas licitadas, ou no caso de aquisição de veículos próprios pela Prefeitura Municipal para este fim, ficará interrompida a prestação de serviço, devendo, entretanto, os contratados serem informados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n° 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e à contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2º).

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025: Ficha nº63-3.3.90.39-Outros serviços de PJ-Social; Ficha nº71-3.3.90.39-Outros serviços de PJ-Social; Ficha nº85-3.3.90.39-Outros serviços de PJ-Social; Ficha nº86-3.3.90.39-Outros serviços de PJ-Social; Ficha nº87-3.3.90.39-Outros serviços de PJ-Social; Ficha nº111-3.3.90.39-Outros serviços de PJ-Social; Ficha nº144-3.3.90.39-Outros serviços de PJ-Administração; Ficha nº194-3.3.90.39-Outros serviços de PJ-Educação; Ficha nº204-3.3.90.39-Outros serviços de PJ-Educação; Ficha nº207-3.3.90.39-Outros serviços de PJ-Educação; Ficha nº217-3.3.90.39-Outros serviços de PJ-Educação; Ficha nº240-3.3.90.39-Outros serviços de PJ-Educação; Ficha nº251-3.3.90.39-Outros serviços de PJ-Educação; Ficha nº267-3.3.90.39-Outros serviços de PJ-Saúde; Ficha nº281-3.3.90.39-Outros serviços de PJ-Saúde.

8. PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. A contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao solicitado no Pedido de Fornecimento.

8.2. O pagamento das Notas Fiscais será efetuado após a autorização em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento, com a manifestação favorável do servidor responsável, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento do objeto, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

8.3. Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

8.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

8.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o

efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. Qualificação Técnica

9.1. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar experiência na execução de serviços similares ao objeto deste certame, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a realização de, no mínimo, 50% da parcela de maior relevância:

9.1.1. Considera-se parcela de maior relevância a comprovação de 50% do item 01 “**Transporte de estudantes nos estabelecimentos de ensino localizadas no município de Elias Fausto; Transporte intermunicipal de estudantes para realização de cursos técnicos em diversas cidades:**

Parcela de maior relevância:
Total: 422.400KM/anoX50%= 211.200km/ano

9.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:
a) Razão social e CNPJ da empresa emitente;
b) Descrição detalhada dos serviços executados, incluindo a quilometragem mensal comprovada;
c) Nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do atestado, bem como seu contato para eventuais verificações.

9.3. A ausência da comprovação da capacidade técnica conforme disposto nesta cláusula resultará na inabilitação da licitante.

9.4 - Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação, instrumento de nota fiscal/contrato de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

9.5 Declaração de garantia sobre o bom estado de conservação e funcionamento dos ônibus/micro ônibus ou van, utilizados para a prestação dos serviços ora licitados, e demais obrigações conforme o capitulo XIII, condução de escolares, artigo 136 a 139 da lei 9503/97 do Código de Trânsito Brasileiro;

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 Os serviços serão prestados a contar da assinatura do contrato, e a vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, sendo o prazo de execução de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 caput, da Lei 14.133/21.

11. DO REAJUSTE CONTRATUAL

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

11.4 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º14.133, de 2021.

11.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

Elias Fausto – SP, 20 de maio de 2025.

JOAQUIM ANTÔNIO DE CAMPOS BICUDO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Fornecedor: CNPJ nº. Inscrição Estadual: Endereço: Bairro: Cidade: Estado: CEP. E-mail: Fone: Fax: Banco: Agência: Conta Corrente: **DADOS PARA FUTURO PEDIDO (caso a empresa seja vencedora):** **Nome: Fone/Fax:** **Endereço: E mail:**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 100 – CENTRO
ELIAS FAUSTO – SP.

Segue abaixo nossa proposta para **''Contratação de empresa especializada para realização de Transporte de estudantes nos estabelecimentos de ensino localizadas no município de Elias Fausto; Transporte intermunicipal de estudantes para realização de cursos técnicos em diversas cidades; Transporte de pacientes da rede municipal de saúde para diversas cidades; e, Transporte intermunicipal de passageiros eventualmente solicitados por setores da Prefeitura do município de Elias Fausto, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA".,** conforme as especificações constantes deste edital e seus anexos:

LOTE 01

LOTE	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Vr. Unitário	Vr. Total
1	Transporte de Estudantes nos estabelecimentos de Ensino Localizados no Município de Elias Fausto.	KM	422.400	R$	R$

LOTE 02

LOTE	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Vr. Unitário	Vr. Total
2	Transporte Intermunicipal de Estudantes para realização de cursos técnicos em diversos municípios.	KM	40.000	R$	R$

LOTE 03

LOTE	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Vr. Unitário	Vr. Total
3	**Transporte Intermunicipal Desenvolvimento Social**	**KM**	**65.000**	**R$**	**R$**

LOTE 04

LOTE	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Vr. Unitário	Vr. Total
4	**Transporte de Pacientes da rede Municipal de Saúde para diversas cidades.**	**KM**	**85.000**	**R$**	**R$**

Valor total R$-..... (Valor por Extenso)
O prazo de validade da presente proposta: 60 (Sessenta) dias
Condições de Pagamento: Em 30 (trinta) dias úteis
Prazo de entrega: cfe. edital.
Condições de entrega: cfe. Edital.

_____, em_____de _____de 2025

_____
Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)

ANEXO III

DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE

_____

_____ inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133/2023, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em_____de _____de 2025

_____
Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no § 5º do artigo 14 da Lei 14.133/2021, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

_____, em_____de _____de 2025

_____
Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ CPF n.º _____, RG n.º _____, DECLARA, **sob as penas da Lei,** estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes da HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do **Edital de Pregão Eletrônico n.º 003/2025** e, ainda, de que inexistem fatos impeditivos a nossa participação neste certame.

_____, em_____de _____de 2025

_____
Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____,por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)_____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ SSP__/ e CPF nº _____, DECLARA para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que: **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista,** bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 14 da Lei 14.133/2021.

_____, em_____de _____de 2025

_____
Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO – RESERVA DE CARGO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....,

..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº. ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei no 14.133/2021, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, em_____de _____de 2025

_____
Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

....., ... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº. ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no parágrafo primeiro do art. 63 da Lei no 14.133/2021, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, em_____de _____de 2025

_____
Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº___/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO, E A EMPRESA XXXXXXXXX, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 100, Centro, Elias Fausto, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal **Sr. Joaquim Antônio de Campos Bicudo,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 4.758/2023, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXX, entidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. (a) xxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº xxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:

1.1- **‘’Contratação de empresa especializada para realização de Transporte de estudantes nos estabelecimentos de ensino localizadas no município de Elias Fausto; Transporte intermunicipal de estudantes para realização de cursos técnicos em diversas cidades; Transporte de pacientes da rede municipal de saúde para diversas cidades; e, Transporte intermunicipal de passageiros eventualmente solicitados por setores da Prefeitura do município de Elias Fausto, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA.”**, conforme especificações abaixo e ainda, conforme Edital **Pregão Eletrônico nº. 003/2025** e demais anexos, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

Lote	Descrição	Valor Total
– –		

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contratado, prorrogável sucessivamente por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

2.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pelos responsáveis das Unidades Gestoras, de que as condições e os preços, e entrega dos serviços permanecem vantajosos para a Administração.

CLAUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A despesa supra será atendida pela dotação orçamentária nº Ficha nº63-3.3.90.39-Outros serviços de PJ-Social; Ficha nº71-3.3.90.39-Outros serviços de PJ-Social; Ficha nº85-3.3.90.39-Outros serviços de PJ-Social; Ficha nº86-3.3.90.39-Outros serviços de PJ-Social; Ficha nº87-3.3.90.39-Outros serviços de PJ-Social; Ficha nº111-3.3.90.39-Outros serviços de PJ-Social; Ficha nº144-3.3.90.39-Outros serviços de PJ-Administração; Ficha nº194-3.3.90.39-Outros serviços de PJ-Educação; Ficha nº204-3.3.90.39-Outros serviços de PJ-Educação; Ficha nº207-3.3.90.39-Outros serviços de PJ-Educação; Ficha nº217-3.3.90.39-Outros serviços de PJ-Educação; Ficha nº240-3.3.90.39-Outros serviços de PJ-Educação; Ficha nº251-3.3.90.39-Outros serviços de PJ-Educação; Ficha nº267-3.3.90.39-Outros serviços de PJ-Saúde; Ficha nº281-3.3.90.39-Outros serviços de PJ-Saúde.

CLAUSULA QUARTA- DO PREÇO:

4.1 – O valor global da contratação é de R$ (xxxxxxxxxx), de acordo com o Termo de Referência.

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, combustível, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 – Não haverá reajuste de preços.

CLAUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO:

5.1 –A contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao solicitado no Pedido de Fornecimento.

5.2. O pagamento das Notas Fiscais será efetuado após a autorização em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento, com a manifestação favorável do servidor responsável, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento do objeto, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.3. Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.4.-Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.5 - A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
5.6- Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;
5.7 - O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
5.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLAUSULA SEXTA- DA GARANTIA CONTRATUAL:

6.1- Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA depositou junto à PREFEITURA, a esse título, 5% (cinco por cento) do valor da contratação, e o fez sob a forma de uma das modalidades seguintes:

a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;

b) Seguro garantia;

c)Fiança bancária.

6.1.2- A garantia prestada deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato e somente será restituída à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações assumidas;

6.1.3-Em caso de alteração contratual, de valor ou prazo, a CONTRATADA deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

6.1.4-A PREFEITURA fica desde já autorizada pela CONTRATADA a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, nos termos deste Contrato;

CLAUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

7.1. São obrigações da contratada:

a) Disponibilizar veículos necessários para a execução do contrato em perfeito estado de conservação, contendo todos os requisitos de segurança exigido pela legislação vigente, em especial Portaria DETRAN n° 503/2009 e Código Trânsito Brasileiro e que se encontrarão em condições para trafegar, sem colocar em risco os usuários;

b) Manter seguro dos veículos utilizados na prestação do serviço, com cobertura de danos pessoais para todos os passageiros transportados;

c)Suportar por sua conta e risco as despesas decorrentes de combustíveis e manutenção dos veículos utilizados;

d)Cumprir o objeto deste certame, observando atentamente os locais e horários exigidos pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto;

e) Utilizar somente motoristas devidamente habilitados nos termos da legislação vigente para a condução dos veículos para transporte escolar, em especial Portaria DETRAN n° 503/2009 e Código Trânsito Brasileiro;

f)

g) Obedecer rigorosamente, nos dias de aula os períodos, linhas, percursos, itinerários, quilometragem e respectivamente pontos estabelecidos no contrato;

h) Manter rigoroso o atendimento nos serviços, de modo a compatibilizar com as necessidades de entradas e saídas dos passageiros;

i)Prestar os serviços, também, quando convocado em horários especiais, feriados e festividades cívicas, de acordo com o calendário escolar;

j) Prestar os serviços com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, estudantes e terceiros, assumindo inteira

responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligencia, imperícia ou dolo, do condutor, bem como por aqueles decorrentes de falhas do veículo, excludentes os casos de força maior ou caso fortuito;
k) Prestar os serviços com veículos apropriados para tal fim, mantendo durante toda vigência contratual as mesmas condições de segurança;
l) Observar os regulamentos, normas especificas e demais determinações passadas pela CONTRATANTE;
m) Cumprir todas as cláusulas e condições constantes do contrato de prestação de serviços e termo de referência do Edital;
n) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causadas por eventuais danos resultantes de negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
o) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciário do mesmo;
p) Deverá disponibilizar ônibus reserva com as mesmas especificações exigidas para atendimento de situações de substituições de serviços, decorrentes de pane, manutenção, etc.

7.2 São obrigações da contratante:
a) Comunicar de imediato a contratada das irregularidades do desenvolvimento da prestação de serviços;
b) Ampla fiscalização dos serviços da CONTRATADA, com acompanhamento regular da prestação do serviço, a fim de aferir sua qualidade, sem prejuízo das responsabilidades impostas à CONTRATADA do presente instrumento;
c) Efetuar o pagamento a CONTRATATADA, nos termos avençados;

CLAUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES E PENALIDADES:
8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa: as multas previstas em Lei serão aplicadas de acordo com o resultado e andamento de Procedimento Administrativo.
8.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
8.3.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
8.3.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.3.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) peculiaridades do caso concreto;
c) circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) danos que dela provierem para o Contratante;
e) implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
8.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
8.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
8.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLAUSULA NONA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:
9.1 - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
9.2 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
9.2.1 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
9.2.2 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
9.3 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
9.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.3.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
9.4 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas.
9.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
10.1. A CONTRATADA obriga-se à execução integral do objeto do presente instrumento, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.
10.2. Correrão por conta da CONTRATADAS quaisquer tributos ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.
10.3. O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.
10.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
10.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
10.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
10.7. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela CONTRATADA por erro ou incompetência, não acarretará ônus financeiro algum para a CONTRATANTE e nem aditamento de prazo.
10.8. A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.9. É vedada a subcontratação.
10.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Monte Mor - SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas, sendo 01 (uma) via destinada ao processo e a outra para arquivo.

Elias Fausto, ... de ..... de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025- PROCESSO Nº529/2025

EDITAL Nº017/2025

Prefeito Municipal **Prefeitura Municipal de Elias Fausto**	**EMPRESA CONTRATADA** **Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

_____ **Nome:** **RG:**	_____ **Nome:** **RG:**
_____ **NOME:** **GESTOR DO CONTRATO:**	_____ **Nome:** **JURÍDICO**

ANEXO X
TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO TCESP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATO n.º XXX/2025
OBJETO: ‘’Contratação de empresa especializada para realização de Transporte de estudantes nos estabelecimentos de ensino localizadas no município de Elias Fausto; Transporte intermunicipal de estudantes para realização de cursos técnicos em diversas cidades; Transporte de pacientes da rede municipal de saúde para diversas cidades; e, Transporte intermunicipal de passageiros eventualmente solicitados por setores da Prefeitura do município de Elias Fausto, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Elias Fausto/SP, XX de XXXXXX de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP
Nome:
Cargo:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:
CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:
Cargo:
E-mail:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

(*) – O termo de Ciência e Notificação e/ou cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) _____, CNPJ / MF nº_____, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº001/2025, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

_____, em_____de _____de 2025.

_____
Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS

.....
.....

..... inscrita no CNPJ sob n° .....por intermédio

de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF

n°....., DECLARA, sob as penas da lei, que está familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como tem conhecimento a respeito de todas as condições, locais, que direta ou indiretamente possam influenciar na execução da prestação dos serviços objetos do PREGÃO e, consequentemente na formulação de sua proposta

....., ... de ..... de 2025.

Nome e assinatura do representante RG n° .....